



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### DECRETO Nº 007/2014.

**SÚMULA:** Concede, de conformidade com o art. 30, I e II, da Lei Complementar 273/2006 (Código Tributário Municipal), desconto e parcelamento na arrecadação do IPTU e Taxas lançadas em 2014 e dá outras providências.

**ART. 1º.** Na arrecadação do imposto predial e territorial urbano e taxas, lançados em 2014, serão concedidos, conforme disposto no art.30, I e II, da Lei Complementar Municipal 273/2006, desconto e parcelamento:

I. De 10% (dez por cento) para o pagamento integral até a data do vencimento em 09 de maio de 2014 (09/05/2014);

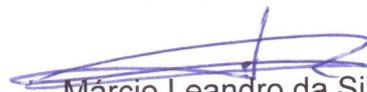
II. Parcelamento em até seis vezes, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 09 de maio de 2014 (09/05/2014).

**Parágrafo Único:** O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a dez reais.

**ART. 2º.** Para os imóveis situados na zona de urbanização específica, considerando o diminuto valor dos tributos, o parcelamento será em até duas vezes.

**ART. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 24 de março de 2014.

  
Márcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

*Linha Extra*  
nº 26, 03 de 2014  
edição 1116  
pg A7